

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

1 – PROJETO BRA/13/013

Proposição de modelos de gestão da melhoria de eficiência econômica, social e ambiental para o planejamento do sistema de transportes brasileiro.

2 – VÍNCULO COM O PRODOC

Produto 1: Fortalecimento institucional da Infra S.A. (conforme Decreto n.º 11.081 de 24 de maio de 2022 e 79ª Assembleia Geral Extraordinária de 30 de setembro de 2022), com o provimento de subsídios técnicos para “estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país para rodovias, ferrovias, portos e hidrovias”.

1.6 Subsídios para formulação de políticas públicas.

3 – PERFIL

Consultor, na modalidade produto, Especialista pleno em Engenharia, Administração, Economia, Química ou áreas correlatas, com foco em cadeias produtivas e logística.

4 – OBJETIVO / FINALIDADE DA CONSULTORIA

Contratação de 1 (um) consultor para a elaboração de estudos logísticos visando fortalecer a competitividade da produção e distribuição de fertilizantes e calcário no Brasil de maneira sustentável.

5 – ANTECEDENTES/JUSTIFICATIVA

Com a missão da Infra S.A. de estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, o Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/13/013 insere-se como ferramenta de fortalecimento institucional para que a Empresa seja capaz de promover o apoio técnico necessário ao desenvolvimento e alcance dos objetivos esperados pelo Governo Federal na resolução dos desafios enfrentados pelo setor de transporte, especialmente no que tange ao seu planejamento.

A Infra S.A. é uma empresa pública federal vinculada ao Ministério dos Transportes, criada a partir da incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL) pela Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., conforme o Decreto n.º 11.081 de 24 de maio de 2022.

Dentre suas competências legais, conforme 79ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30 de setembro de 2022, destacam-se:

Art. 5º Compete à Valec: (...)

X - elaborar estudos de viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômico-financeira necessários ao desenvolvimento de projetos de logística e transportes;

XI - desenvolver estudos de impacto social e socioambiental para os empreendimentos de transportes;

XII - acompanhar a elaboração de projetos e estudos de viabilidade a serem realizados por agentes interessados e devidamente autorizados;

XIII - promover estudos voltados a programas de apoio, modernização e capacitação da indústria nacional, objetivando maximizar a participação desta no fornecimento de bens e equipamentos necessários à expansão do setor de transportes;

XIV - elaborar estudos de curto, médio e longo prazo, necessários ao desenvolvimento de planos de expansão da infraestrutura dos setores de logística e transportes;

(...)

XVIII - realizar e promover pesquisas tecnológicas e de inovação, isoladamente ou em conjunto com instituições científicas e tecnológicas, organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento e sociedades nacionais, de modo a subsidiar a adoção de medidas organizacionais e técnico-econômicas do setor, tendo por referência o desenvolvimento científico e tecnológico mundial, realizando as gestões pertinentes à proteção dos direitos de propriedade industrial eventualmente decorrentes;

XIX - planejar, exercer e promover as atividades de absorção e transferência de tecnologia no setor de transportes, celebrando e gerindo acordos, contratos e demais instrumentos congêneres necessários ao desempenho dessa atividade;

XX - participar das atividades relacionadas ao setor de transportes, nas fases de projeto, fabricação, implantação e operação, visando a garantir o desenvolvimento, a absorção e a transferência de tecnologia;

XXI - promover a capacitação e o desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento nas instituições científicas e tecnológicas, organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, e sociedades nacionais, inclusive de tecnologia industrial básica, relacionadas ao setor de transportes;

XXII - subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações no âmbito das políticas de logística e transporte, de modo a propiciar que as modalidades de transporte se integrem umas às outras e, quando viável, a empreendimentos de infraestrutura e serviços públicos não relacionados manifestamente a transportes;

XXIII - planejar e promover a disseminação e a incorporação das tecnologias utilizadas e desenvolvidas no âmbito do setor de transportes em outros segmentos da economia.

Aliado a esse cenário institucional, a Infra S.A. iniciou discussões com o Ministério de Agricultura e Pecuária (MAPA) para realizar estudos e aprimoramento do Observatório Nacional de Transporte e Logística (ONTL) por meio da celebração de um Acordo de Cooperação Técnica (processo SEI nº 50050.004758/2024-85). A proposta de ACT prevê a ampliação de base de dados do ONTL; aprimoramento de instrumentos de planejamento de transportes, como o Plano Nacional de Logística (PNL) e os Planos Setoriais (PS); o fortalecimento de ações previstas nas políticas e planos setoriais de Agricultura e Pecuária; otimização da infraestrutura logística de armazenagem, transporte e escoamento de insumos e produtos agrícolas, assim como para a integração do Brasil com o Mercado Andino Sul-Americano e com vistas ao estabelecimento de Corredores para alcance de Portos no Oceano Pacífico.

Sob a perspectiva da importância do tema no cenário brasileiro atual, criar subsídios para auxiliar na implantação do Plano Nacional de Fertilizantes no Brasil é fundamental para o sucesso do plano e consequente redução da dependência externa de fertilizantes no Brasil, que hoje representa cerca de 85% do volume utilizado. O Plano Nacional de Fertilizantes (PNF) visa fortalecer políticas para a produção e distribuição sustentável de fertilizantes no Brasil, reduzindo a dependência externa. A logística, juntamente com a

quantidade de matéria-prima disponível e a questão tributária são grandes desafios para a implantação da Política.

A contratação deste consultor é justificada pela necessidade de expertise técnica especializada para realizar o mapeamento de oferta e demanda dos fertilizantes, permitindo o uso mais racional do insumo; a identificação dos principais corredores logísticos dos fertilizantes, permitindo planejar ações de investimentos para redução dos gargalos logísticos; além do mapeamento das cadeias emergentes de fertilizantes, que podem ter um potencial de atender a 25% da demanda pelo insumo no futuro.

Para melhor alcançar as suas metas institucionais, a empresa tem se valido do apoio técnico de consultores especializados contratados no âmbito do projeto de cooperação técnica internacional BRA/13/013, com o objetivo de desenvolver suas capacidades por meio do desenho de novas tecnologias e metodologias que permitam suprir lacunas técnicas ainda latentes na área da logística de transportes.

5.1. Ação institucional apoiada

A principal ação institucional a ser apoiada pelo Projeto objeto do presente Termo consta da Estrutura Regimental da Infra S.A.

6 – NÚMERO DE CONTRATAÇÕES PREVISTAS

01 (uma) vaga.

7 – PRODUTOS E ATIVIDADES DA CONSULTORIA

Produto 1: Relatório técnico contendo a caracterização do mercado de fertilizantes e calcário no Brasil.

Valor do produto: R\$ 10.205,00 (dez mil, duzentos e quinze reais).

Atividades vinculadas ao produto:

1. Caracterização do atual mercado de fertilizantes e calcário no Brasil, incluindo tipo de fertilizante, modo de transporte utilizado;
2. Série histórica de movimentação de fertilizantes e calcário no Brasil;
3. Mensuração da produção, consumo interno e importação de fertilizante e calcário. Levantamento da produção e da dependência externa;
4. Mapeamento dos centros produtores e consumidores.

Produto:

Relatório técnico contendo caracterização do mercado de fertilizantes e calcário no Brasil.

Data de previsão de entrega do produto: 32 (trinta e dois) dias a partir da data de contratação.

Produto 2: Relatório técnico contendo mapeamento do fluxo de carga de fertilizantes e calcário no Brasil.

Valor do produto: R\$ 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais).

Atividades vinculadas ao produto:

1. Estimativa de demanda regional de fertilizantes e calcário;
2. Mapeamento das culturas consumidoras, com projeção de expansão das áreas de cultivo dessas culturas;
3. Elaboração das matrizes origem-destino de fertilizantes, por região;
4. Identificação dos fluxos de cargas de fertilizantes (visão macro, por região).

Produto:

Relatório técnico contendo mapeamento do fluxo de carga de fertilizantes no Brasil.

Data de previsão de entrega do produto: 57 (cinquenta e sete) dias a partir da data de contratação.

Produto 3: Relatório técnico contendo corredores logísticos de fertilizantes no Brasil.

Valor do produto: R\$ 18.387,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais).

Atividades vinculadas ao produto:

1. Mapeamento dos corredores logísticos (interseção dos fluxos de carga com a oferta de transportes, contemplando os diferentes modos).
2. Detalhamento das rotas de escoamento;
3. Levantamento dos gargalos logísticos.

Produto:

Relatório contendo os principais corredores logísticos de fertilizantes no Brasil.

Data de previsão de entrega do produto: 87 (oitenta e sete) dias a partir da data de contratação.

Produto 4: Relatório técnico contendo cadeias emergentes de fertilizantes.

Valor do produto: R\$ 25.878,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Atividades vinculadas ao produto:

1. Levantamento das cadeias emergentes de fertilizantes (biofertilizantes, fertilizantes orgânicos, organominerais, resíduos sólidos e remineralizadores);
2. Aproveitamento de fosfatos secundários (subprodutos e resíduos industriais ricos em fósforo);
3. Mapeamento dessas cadeias.

Produto:

Relatório técnico contendo cadeias emergentes de fertilizantes.

Data de previsão de entrega do produto: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de contratação.

Cabe ressaltar que todos os arquivos eletrônicos (sejam eles: provenientes de editores de texto, planilhas eletrônicas, programas edição e leitura de projetos, de planejamento de atividades, papers/artigos científicos, apresentações, bases de dados, dentre outros, independente do formato utilizado, indicando, quando não forem usuais, o programa adequado para acessá-los) que respaldem a elaboração de quaisquer produtos citados deverão ser disponibilizados à equipe da Infra S.A.

Como condição imprescindível à aprovação de cada um dos produtos previstos na Consultoria, faz-se necessária a pertinente transferência de conhecimentos por meio do acompanhamento dos profissionais da Infra S.A. e ou de realização de atividades de repasses durante o desenvolvimento dos trabalhos do Consultor. Tanto o acompanhamento quanto os repasses de conhecimentos devem ser formalizados por documentos comprobatórios.

8 – INSUMOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

É de responsabilidade da Infra S.A.:

- Realizar articulações necessárias com as demais áreas da Infra S.A. para facilitar a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, em tempo hábil ao cumprimento do cronograma estabelecido.

Para a realização dos trabalhos, o **CONTRATADO** deverá contar com recursos humanos, materiais e logísticos suficientes para o desempenho de todas as atividades propostas, a fim de garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços de acordo com as orientações deste Termo de Referência e da Infra S.A.

9 – LOCAL DE TRABALHO

O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários à realização das atividades, os quais serão, integralmente, por ele

suportados. O consultor poderá ser convocado para comparecer a um dos endereços da Infra S.A. em Brasília/DF para coletar subsídios destinados à realização dos trabalhos ou para executar os serviços previstos pelos Produtos.

9.1 – Previsão de viagem de trabalho

Com efeito, eventualmente, poderão ser necessárias viagens para realização de visitas técnicas ou participação em eventos públicos para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela.

A agenda de trabalho é pactuada entre a Infra S.A. e o consultor. Havendo necessidade, desde que previamente autorizados, os deslocamentos aéreos (nacionais) e despesas de outras naturezas, necessários ao cumprimento das atividades desta consultoria, serão integralmente absorvidos pelo projeto, nos termos e limites estabelecidos pelo PNUD.

O custeio dos deslocamentos está condicionado à autorização prévia da Coordenação do Projeto.

A Prestação de Contas da viagem é composta de: comprovante de embarque e Relatório de Viagem, que deverão ser apresentados à Coordenação do Projeto no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da viagem.

O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer, se necessário, às expensas do contratado.

10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter seu prazo aditado, mediante manifestação das partes interessadas, desde que não extrapole a vigência do Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/13/013.

11 – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

11.1 – Qualificação mínima obrigatória (eliminatória):

- a) Graduação em Engenharia, Administração, Economia, Química ou áreas afins.
- b) Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu ou MBA) em áreas como transporte, logística, economia, *Supply Chain Management*, gestão de transportes, cadeia de fertilizantes. Mestrado ou doutorado na área configura capacitação em nível de pós-graduação para fins de elegibilidade para etapa de pontuação de currículo.
- c) Experiência profissional: mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada em projetos relacionados a logística ou à cadeia de fertilizantes (produção e/ou distribuição).

11.2 – Qualificação desejável (classificatória - pontuável):

- a) Mestrado ou doutorado, concluído, em Engenharia, Administração, Economia, Química ou áreas afins, com foco em logística ou áreas correlatas de atuação e/ou em cadeia produtivas de fertilizantes.
- b) Publicação de livros e/ou capítulos de livros e/ou artigos técnicos e/ou científicos em revistas ou jornais de renome internacional na área de logística ou cadeia de fertilizantes.

12 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Produto	Pagamento (%)	Data esperada de entrega a partir da assinatura do	Valor (R\$)
---------	---------------	----------------------------------------------------	-------------

		contrato (dias)	
Produto 1: Relatório técnico contendo a caracterização do mercado de fertilizantes no Brasil.	15	32	10.215,00
Produto 2: Relatório técnico contendo mapeamento do fluxo de carga de fertilizantes no Brasil.	20	57	13.620,00
Produto 3: Relatório técnico contendo corredores logísticos de fertilizantes no Brasil.	27	87	18.387,00
Produto 4: Relatório técnico contendo cadeias emergentes de fertilizantes.	38	120	25.878,00
Total	100	120	68.100,00

13 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Caberá à área demandante da Infra S.A., e ao quadro a ela correlato, a avaliação técnica dos produtos desenvolvidos no âmbito desta consultoria, em conjunto com o PNUD. Os direitos de publicação são do PNUD e serão cedidos à Infra S.A. sem qualquer ônus, com a devida atribuição dos créditos.

Os produtos deverão ser entregues sob a forma de documentos técnicos em versão preliminar, enviados por e-mail e, após aprovação, em versão definitiva enviada por e-mail. Todos os relatórios deverão ser entregues em versão editável (por exemplo, se de editor de texto, em “.doc” ou “.docx”; se de editor de planilha, em “.xls” ou “.xlsx”, e assim por diante) além de uma cópia em formato “.pdf”, de acordo com o que for estabelecido pelo supervisor da consultoria.

Os documentos técnicos deverão ser redigidos de forma clara, objetiva e deverão conter as referências bibliográficas e fontes das informações mencionadas, conforme normas da ABNT.

A Coordenação do Projeto reserva o direito de devolver ao consultor os produtos que não se adequarem aos objetivos deste Termo de Referência, para correção ou reelaboração, observados os prazos estipulados para reenvio do novo documento.

Toda documentação deve ser encaminhada ao Supervisor do Contrato por meio de Protocolo de Entrega de Produto.

A aceitação e autorização para pagamento de cada produto estão condicionadas ao atendimento integral deste Termo de Referência.

Os prazos e acordos previstos nesse Termo de Referência devem ser rigorosamente cumpridos.

14 – CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos com transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de inteira responsabilidade do candidato.

A critério da Direção do Projeto, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência; **os diálogos deverão ser gravados.**

Durante a entrevista, o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pela Infra S.A. e que não há conflito de interesses em assumir a consultoria.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Os currículos devem ser enviados, UNICAMENTE por e-mail, **até 7 (sete) dias após a publicação deste edital**, para processoseletivo.pnud@infra.gov.br, devendo, OBRIGATORIAMENTE, constar no título do e-mail

“Consultor Especialista Pleno – Engenharia, Administração, Economia, Química ou áreas correlatas com foco em cadeias produtivas e logísticas”.

O modelo de *Curriculum Vitae* sugerido estará disponível no site de publicação do Edital.

O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos, conforme item 11 desse Termo de Referência – **qualificação obrigatória**.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos (Classificatória)

Esta etapa tem caráter classificatório conforme ranking de pontuação, atribuído pela Comissão de Seleção ao currículo do candidato habilitado, que se dará conforme critérios descritos a seguir:

a) Os currículos receberão o máximo de **60** pontos, com base nos seguintes itens:

Formação acadêmica	Pontuação Máxima
Mestrado ou doutorado, concluído, em Engenharia, Administração, Economia, Química ou áreas afins, com foco em logística ou áreas correlatas de atuação e/ou cadeias de fertilizantes.	Serão somados 10 pontos para cada diploma de mestrado. Serão somados 10 pontos para cada diploma de doutorado. O resultado máximo da soma dos pontos por diploma terá o limite de 20 pontos.
Publicação de livros e/ou capítulos de livros e/ou artigos técnicos e/ou científicos em revistas ou jornais de renome internacional na área de logística e cadeias produtivas.	Serão somados 5 pontos para livro publicado com ISBN em área correlata, até o limite de 10 pontos. Serão somados pontos, sendo 1 ponto para cada capítulos de livros e/ou artigos técnicos e/ou científicos, até o limite de 10 pontos. O resultado máximo da soma dos pontos no quesito publicação terá o limite de 20 pontos.
Total:	40 pontos

Experiência Profissional	Pontuação Máxima
Experiência adicional comprovada aos anos excedentes exigidos na qualificação obrigatória, em atividades de consultoria, cargos ou desenvolvimento de trabalhos ou estudos relacionados a áreas como transporte, logística, economia, <i>Supply Chain Management</i> , gestão de transportes, cadeias de fertilizantes (produção e/ou distribuição).	Serão somados 2 pontos por ano adicional, até o limite de 20 pontos.
Total	20 pontos

**Documentos comprobatórios aceitos: apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC (Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final, como monografia, dissertação ou tese, acompanhada do respectivo histórico escolar); declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas. Publicações: cópia da capa e sumário da publicação em questão, ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente ou do link de acesso à publicação. Para a experiência na gestão, elaboração, execução e/ou acompanhamento de políticas públicas será exigido o atestado de capacidade técnica ou carta do órgão atestando a participação.*

TERCEIRA ETAPA – Entrevista

Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório e serão convidados, inicialmente, os 3 (três) primeiros candidatos que apresentarem maior pontuação. Serão pontuados exclusivamente os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos no Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas. Experiência na cadeia produtiva de fertilizantes especificamente será considerada como um diferencial. Será preenchida a Ficha de Avaliação de cada candidato, de acordo com critérios definidos nesta mesma tabela.

O candidato será convidado por meio eletrônico e o silêncio do candidato será considerado como desistência do processo de seleção, devendo ser então convidado o candidato subsequente.

O entrevistador pontuará o candidato em conformidade com as seguintes competências pessoais:

REQUISITO	PONTUAÇÃO BASE	GRADAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Demonstração de capacidade de compreensão do trabalho que será desenvolvido, conforme proposto no Termo de Referência.	01 ponto	A COMISSÃO DE SELEÇÃO atribuirá pontuação de 0 a 10, dependendo da percepção da capacidade do candidato de compreender a complexidade do trabalho proposto, se mostrando capaz para desenvolvê-lo.	20 pontos
Demonstração de adesão da experiência ao objetivo proposto para a contratação.	01 ponto	A COMISSÃO DE SELEÇÃO atribuirá pontuação de 0 a 10, dependendo da percepção de adesão da experiência do candidato ao objetivo proposto para a contratação.	20 pontos
Demonstração de capacidade de realizar trabalhos em equipes multidisciplinares.	01 ponto	O entrevistador atribuirá pontuação de 0 a 10, conforme identificação de características como experiência em trabalho em equipe, empatia e descrição de como lidar com situações de conflito serão consideradas.	20 pontos
TOTAL			60 pontos

Será selecionado o candidato que alcançar a maior pontuação, considerando a soma das notas da análise curricular (60 pontos) e da entrevista (60 pontos).

Na pontuação da entrevista, a seguinte escala será considerada pelos Entrevistadores: de 01 a 07 pontos - evidência insuficiente do requisito, de 08 a 15 pontos - evidência satisfatória do requisito, de 15 a 19 pontos - boa evidência do requisito, 20 pontos - excelente evidência do requisito.

No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.

A comprovação da qualificação se dará por meio de certificados de conclusão de curso, currículo com consulta a empregador pelo entrevistador e apresentação de atestados técnicos.

Havendo empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação tempo x experiência dos candidatos, onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiver relacionada ao alcance do objeto deste Processo Seletivo.

A Direção do Projeto se resguarda ao direito de não divulgar lista de aprovados em nenhuma das fases, devendo ser remetido apenas aos mais bem classificados a comunicação de progressão de fase.

A qualquer tempo, o edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do Projeto, seja por interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

15 – DIREITOS AUTORAIS

Os direitos de publicação são do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), e serão cedidos à Infra S.A. sem qualquer ônus, com a devida atribuição de créditos ao PNUD.

O contratado poderá reter cópia das entregas indicadas no item 7, mas sua utilização para fins diversos do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Infra S.A., mesmo depois de encerrado o contrato.

16 – OBSERVAÇÕES

Os pagamentos serão efetuados apenas após apresentação e aprovação dos produtos atestados pelos responsáveis pelo Projeto.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

17 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1 - Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

2 - A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do

contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

3 - Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;

b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

4 - É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de julho de 2010, DOU 16/07/2010.

5 - Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

6 - A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.